



JUCESP PROTOCOLO  
2.816.839/25-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**JURIS – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ 15.102.724/0001-13**

**MARILDA SOUZA MENDES**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Tabapuã, Estado de São Paulo, nascida em 17 de abril de 1966, portadora da cédula de identidade RG nº 17.143.555-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 29 de Setembro de 2022 e do CPF nº 092.314.928-70, residente e domiciliada na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo na Rua Antônio Domingos Romano nº 4265 – Bairro Residencial Jardins Athenas, CEP 15.501-247.

Única sócia da empresa que gira sob a denominação social de **JURIS – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Domingos Romano nº 4265 – Bairro Residencial Jardins Athenas, CEP 15.501-247, com Contrato Social arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35226358312 em sessão de 15/02/2012, e última alteração arquivada sob nº 465.890/20-9 em sessão de 15/12/2020, inscrita no CNPJ 15.102.724/0001-13, resolve consolidar o contrato original e posterior alteração, regendo-se a sociedade pelo contido nas cláusulas seguintes:

**DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

1. É admitido na sociedade o sócio **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Catanduva, Estado de São Paulo, nascido em 04 de fevereiro de 1962, portador da cédula de identidade RG nº 10.122.516 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 13 de maio de 2022 e do CPF nº 032.211.508-65, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo na Rua Antônio Domingos Romano nº 4265 – Bairro Residencial Jardins Athenas, CEP 15.501-247.

**DA RETIRADA DE SÓCIA**

2. Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARILDA SOUZA MENDES**, já qualificada no presente instrumento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/01/2026 09:10:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-559314-3F7Q6N-3E4M0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS DE CAPITAL

3. A sócia **MARILDA SOUZA MENDES**, detentora de 3.000 (três mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no total de R\$3.000,00 (três mil reais), cede e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio ora admitido **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO**, pelas quais recebe o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) dando plena e geral quitação.

4. Em decorrência das alterações procedidas o capital social que é de R\$3.000,00 (três mil reais) representado por 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído;

a)- Ao sócio **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO**, com 3.000 (três mil) cotas no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO**, o qual emprestará colaboração efetiva na sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, assinando individual e indistintamente no uso do nome empresarial, ficando-lhe, todavia, vedado o uso dela para fins alheios e estranhos aos interesses sociais e objetivos da sociedade, especialmente em avais, fianças e endossos, podendo, entretanto, individualmente constituir procuradores "ad juditia" ou "ad negocia".

## DO PRÓ-LABORE

6. O sócio administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore por sua colaboração efetiva na sociedade.

7. Delibera o sócio, adequar o texto contratual às novas disposições legais, atribuindo ao presente contrato social nova redação que passa reger a sociedade nos termos das cláusulas seguintes:



**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E**  
**DO NOVO TEXTO CONTRATUAL**

1) A sociedade gira sob o nome empresarial de **JURIS – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

2) A empresa é uma sociedade unipessoal limitada, conforme previsto no Art. 10.52 da Lei 10.406/2002.

3) A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Domingos Romano nº 4265, Bairro Residencial Jardins Athenas, CEP 15.501-247.

4) O objeto da sociedade é a exploração das atividades de prestação de serviços e orientação na área de licitações, contratos, orçamentos públicos, recursos humanos, concursos públicos e assuntos relacionados aos tribunais de contas.

Parágrafo único – A sociedade declara que está organizada para exercer atividade empresarial, conforme determina o artigo 966 e 982 da Lei 10.406/2002.

5) A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2012 e o prazo de duração é indeterminado.

6) O capital social é de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pertencentes ao sócio **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO.**

7) As quotas são indivisíveis e, se postas à venda, a sua formalização se dará pela alteração contratual pertinente.

8) A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

9) A sociedade será administrada pelo sócio **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS NETO**, o qual emprestará colaboração efetiva na sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, assinando individual e indistintamente no uso do nome empresarial, ficando-lhe, todavia, vedado o uso dela para fins alheios e estranhos aos interesses sociais e objetivos da sociedade, especialmente em avais, fianças e endossos, podendo, entretanto, individualmente constituir procuradores "ad juditia" ou "ad negocia".

10) O ano social coincidirá com o ano civil e, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos eventuais verificados serão suportados pelo sócio.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂO HÁ OU NÂO INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/01/2026 09:10:50 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-559314-3F7Q6N-3E4M0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Parágrafo único – O lucro apurado pela sociedade poderá ser distribuído ao sócio dentro d próprio exercício gerador, cuja apuração será levantada em balancete até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

11) Nos quatro meses seguintes do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas.

12) O sócio administrador terá direito a uma remuneração mensal a titulo de pró-labore por sua colaboração efetiva na sociedade.

13) A sociedade não terá conselho fiscal.

14) A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

15) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, caso não seja possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo – Em qualquer situação, a liquidação dos direitos do sócio retirante será efetuada em 12 (dose) parcelas mensais e sucessivas, a partir da data da resolução.

16) Os casos omissos no presente instrumento serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

17) O sócio unipessoal elege o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

18) O sócio unipessoal e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por de encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 07/01/2026 09:10:50 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-559314-3F7Q6N-3E4M0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



